

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima

Início Ações 1º Grau Ações 2º Grau Parecer Citações Intimações Audiências Sessões 2º Grau Buscas Estatísticas Outros

Operação realizada com sucesso. Protocolo:
2775580520200714172327

Processo 0810235-49.2020.8.23.0010 ☆ - (89 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário
Assunto Principal: 11783 - Citação
Nível de Sigilo: Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)	Vínculos (0)
Realces Realçar Movimentos de: ☐ Magistrado ☐ Servidor ☐ Advogado ☐ Membro MP ☐ Defensor ☐ Procurador ☐ Outros ☐ Audiência Ocultar Movimentos: ☐ Inválidos ☐ Sem Arquivo ☐ Hab. Provisória Filtros Movimentado Por: ☐ Advogado ☐ Defensor Público ☐ Entidades Remessa ☐ Magistrado ☐ Procurador ☐ Servidor Sequencial(Intervalo): ao Data do Movimento(Período): à Descrição:					
24 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 24				500 por pág.	1
Seq.	Data	Evento	Movimentado Por		
☐	24	14/07/2020 17:23:27	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE Cumprimento de intimação - Referente ao evento CONCEDIDO O PEDIDO (06/07/2020)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO	Procurador
	24.1	Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	2715964PETICAODEQUESTOS01.pdf	Público
	23	08/07/2020 16:16:33	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 08/07/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 19) CONCEDIDO O PEDIDO (06/07/2020) e ao evento de expedição seq. 20.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO	Procurador
	22	07/07/2020 23:35:47	HABILITAÇÃO PROVISÓRIA Perito Oficial: VITOR PARACAT SANTIAGO habilitado até 15/10/2020 (100 dias)	Jhonatan de Almeida Santil	Analista Judiciário
	21	07/07/2020 23:35:28	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de BRENO SILVA DE OLIVEIRA com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 19) CONCEDIDO O PEDIDO (06/07/2020)	Jhonatan de Almeida Santil	Analista Judiciário
	20	07/07/2020 23:35:28	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 19) CONCEDIDO O PEDIDO (06/07/2020)	Jhonatan de Almeida Santil	Analista Judiciário
☐	19	06/07/2020 14:19:43	CONCEDIDO O PEDIDO	BRUNO FERNANDO ALVES COSTA	Magistrado
	18	06/07/2020 09:50:05	CONCLUSOS PARA DECISÃO - DECISÃO SANEADORA Responsável: BRUNO FERNANDO ALVES COSTA	REGINA MARIA AGUIAR CARVALHO	Analista Judiciária
☐	17	07/06/2020 22:50:27	JUNTADA DE PETIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO À CONTESTAÇÃO	Thiago Amorim Dos Santos	Advogado
☐	16	07/06/2020 22:38:28	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE Cumprimento de intimação - Referente ao evento CONCEDIDO O PEDIDO (04/05/2020)	Thiago Amorim Dos Santos	Advogado
☐	15	18/05/2020 09:19:38	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE Cumprimento de intimação - Referente ao evento CONCEDIDO O PEDIDO (04/05/2020)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO	Procurador
	14	18/05/2020 00:00:40	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de BRENO SILVA DE OLIVEIRA) em 18/05/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 10) CONCEDIDO O PEDIDO (04/05/2020) e ao evento de expedição seq. 12.	SISTEMA CNJ	
	13	07/05/2020 09:17:28	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 07/05/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 10) CONCEDIDO O PEDIDO (04/05/2020) e ao evento de expedição seq. 11.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO	Procurador
	12	06/05/2020 10:07:04	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de BRENO SILVA DE OLIVEIRA com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 10) CONCEDIDO O PEDIDO (04/05/2020)	Marques Leandro Pereira da Silva	Analista Judiciário
	11	06/05/2020 10:07:04	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 10) CONCEDIDO O PEDIDO (04/05/2020)	Marques Leandro Pereira da Silva	Analista Judiciário
☐	10	04/05/2020 17:08:59	CONCEDIDO O PEDIDO	BRUNO FERNANDO ALVES COSTA	Magistrado
	9	04/05/2020 10:17:25	CONCLUSOS PARA DECISÃO - DECISÃO INICIAL	REGINA MARIA AGUIAR CARVALHO	



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

PROCESSO: 08102354920208230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **BRENO SILVA DE OLIVEIRA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho proferido por este Juízo, apresentar os seus quesitos.

- 1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexos de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;
 - 2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;
 - 3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;
 - 4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;
 - 5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;
 - 6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;
 - 7 - Considerando que a tabela inserida à Lei 11.945/09 em três casos faz distinção quando a vítima é acometida por lesão em ambos os membros, seria possível o Sr. Perito indicar adequadamente a média da lesão sofrida nos termos da tabela? Em caso positivo qual seria a gradação (10%, 25%, 50%, 75% ou 100%)?
- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores;
 - Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés;

- Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior;

8 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

Por fim com fulcro no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, requer que após a produção da prova pericial, seja aberto prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, a fim de que não se cause na demanda o cerceamento de defesa, frente ao princípio constitucional do devido processo legal.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 10 de julho de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR